



LEI Nº 4169, de 11 de dezembro de 2024.

Denomina Ruas: Rua Israel; Rua Marrocos; Rua Nigéria; Rua Jatobá; Rua Pau Brasil; Rua Oceano Índico; Rua Oceano Pacífico; Rua Grécia; Rua Portugal; Rua França; Rua Oceano Ártico; Rua Bélgica; Rua Oceano Mediterrâneo; Rua Alaska; Rua Honduras; Rua Nicarágua; Rua Ingazeiros, Rua manguezal, Rua Mamoeiro, Rua das Raposas e Rua Tomateiro, no Bairro Água Limpa neste Município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

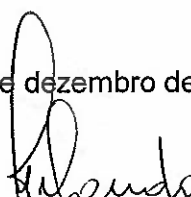
Art. 1º - Fica denominada as Ruas existentes no Bairro Água Limpa, neste município, nos termos do inciso abaixo indicados e em conformidade, que faz parte integrante desta Lei:

- I. Rua Israel; Rua Marrocos; Rua Nigéria; Rua Jatobá; Rua Pau Brasil; Rua Oceano Índico; Rua Oceano Pacífico; Rua Grécia; Rua Portugal; Rua França; Rua Jatobá; Rua Oceano Ártico; Rua Oceano Atlântico; Rua Oceano Mediterrâneo; Rua Alaska; Rua Honduras; Rua Nicarágua, Rua Ingazeiros, Rua manguezal, Rua Mamoeiro, Rua das Raposas e Rua Tomateiro, localizadas no Bairro Água Limpa, no município de Itabirito/MG.

Art. 2º - O Executivo determinará a instalação de placas de nomenclatura e a devida comunicação desta Lei ao SAAE, CEMIG, serviços de telefonia, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de dezembro de 2024.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA
ITABIRITO

LOCALIZAÇÃO

